



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 1.980=

Publicado no D.O.M.

Em 28/12/11

“Autoriza Concessão de Uso de Imóvel para
implantação de Escola do Programa Brasil
Profissionalizado”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de uma área de terreno pertencente ao Município de Mimoso do Sul/ES em favor do Estado do Espírito Santo, localizado no lugar denominado “PENHA”, Distrito da Sede desta cidade, com 12.000 m² (doze mil metros quadrados), sendo 150,00 metros de frente e fundos por 80,00 metros nas laterais, a ser desmembrada de uma porção maior, com a área de 402.930 m² (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta metros quadrados), limitando-se por seus diversos lados com quinhão nº. 03, pela Estrada Mimoso-Independência, Miguel Gaspar, Aureo Nunes Machado, com o quinhão 1, com o quinhão 13, pela estrada Mimoso-Fazenda da Serra e quinhão nº. 07, cadastrado no INCRA sob o nº. 507.105.010.200, área total 176,1. Módulo 25,0 número de módulos 6,84, fração mínima de parcelamento 15,0 hectares, matrícula nº. 1.969, livro 2-J, folhas 074, adquirida no Bojo da Ação de Desapropriação nº. 340/99, em consonância com o Mandado de Imissão Provisória na Posse.

Art. 2º. A concessão de uso se dará pelo período de 20 (vinte) anos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, comprovada a necessidade do concessionário, a complementar a área concedida em extensão necessária ao atendimento de suas necessidades, até o limite de mais de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul/ES., 14 de dezembro de 2.011.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL